



*Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Presidência*

Despacho n. 163.631.784.0170/2021

*Vistos, etc.*

*Ao Desembargador Nélio Stábile, Coordenador do Comitê Estadual do Judiciário para a Saúde, para prestar a esta Presidência as informações solicitadas pelo CNJ no expediente em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias.*

*Às providências.*

*Campo Grande (MS), 10 de maio de 2021*

**Desembargador CARLOS EDUARDO CONTAR**

*Presidente*

Tribunal de Justiça Gabinete do Desembargador NÉLIO STÁBILE Campo Grande/MS Recebido 11 / 05 / 2021 Por: <u>Mari</u>
--



## Conselho Nacional de Justiça

Autos: **ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO - 0000020-88.2018.2.00.0000**  
Requerente: **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ**  
Requerido: **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ**

### DESPACHO

Trata-se de procedimento instaurado para acompanhar o cumprimento da Resolução 238/2016 que dispõe sobre a criação e a manutenção, pelos Tribunais de Justiça e Regionais Federais, de Comitês Estaduais da Saúde.

Ocorre que no dia 06 de abril de 2021, o Plenário do CNJ aprovou a Resolução CNJ nº 338/2021, que dispõe sobre a reestruturação dos Comitês Estaduais de Saúde, fixados pela Resolução CNJ no 238/2016, e dá outras providências.

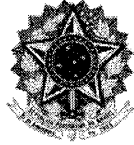
Verifica-se, especificamente, que a nova resolução disciplina que a coordenação e a vice-coordenação do Comitê Estadual de Saúde serão bienais e alternadas entre as justiças estadual e federal. Além disso, destaca que o critério de alternância poderá ser relevado por acordo entre os tribunais, prorrogando-se o mandato do tribunal em exercício, com ciência ao CNJ (art. 5º e seu parágrafo único).

Diante do exposto, e com o objetivo de atualizar os dados citados, INTIMEM-SE os Tribunais de Justiça e os Tribunais Regionais Federais para que informem os atuais coordenadores e vice-coordenadores e, nos termos da nova Resolução, quando haverá a troca com base no mandato e na alternância.

Prazo de 15 dias.

*Brasília, data registrada no sistema.*

CANDICE LAVOCAT GALVÃO JOBIM  
Conselheira  
Supervisora do Fórum Nacional da Saúde CNJ



**Conselho Nacional de Justiça**